**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIA DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na Rua Alfredo Chaves, 1323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de placas, medalhas e troféus. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Municipal nº 5.285, de 29 de novembro de 1999; e pelo Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003. A Câmara Municipal comunica, ainda, que a documentação e as propostas de preço deverão ser entregues no Setor Financeiro até as **14 horas do dia 26 de fevereiro de 2016,**  oportunidade em que dará início a abertura dos envelopes.

1. **DO OBJETO**
	1. **O objeto da presente licitação é a aquisição de placas, medalhas e troféus, conforme descritivo contido no Anexo IV, proposta de preço.**
2. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
	1. Os interessados em participar desta licitação deverão entregar, no dia, hora e local previstos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:
		1. No primeiro envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 04/2016

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: Razão social completa

* + 1. No segundo envelope

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 04/2016

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **CREDENCIAMENTO**
	1. A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:
		1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral expedido pela Central de Licitações do Município de Caxias do Sul – CENLIC, doravante denominado simplesmente de CRC, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
		2. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, seu credenciamento far-se-á mediante Carta de Credenciamento, preenchida conforme modelo do Anexo I, assinada pelo representante legal da licitante, identificado através do CRC ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado no órgão competente, devendo a assinatura ser reconhecida por tabelião.
	2. O credenciamento e os documentos de sua comprovação não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da Sessão Pública, fora dos envelopes de preços e da documentação.
	3. O credenciado poderá representar mais de uma licitante, desde que elas não participem do mesmo lote ou item, ou seja, não sejam concorrentes umas das outras no mesmo lote ou item, sob pena de desclassificação
	4. Para exercer o direito de dar lances é **obrigatória** a presença de representante da licitante na Sessão Pública.
		1. Tanto na credencial quanto no instrumento de procuração (público ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório.
	5. No momento do credenciamento, a licitante que pretender gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, preenchido conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo seu representante legal e por contador ou técnico contábil da licitante, identificado com número de inscrição profissional no Conselho Regional de Contabilidade. As assinaturas deverão ser reconhecidas por tabelião.
	6. A licitante que fizer o credenciamento através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ficará dispensada da apresentação do documento referido no **subitem 3.5**, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido e em vigor.
2. **DA PROPOSTA - Envelope nº 01**
	1. A licitante deverá preencher o formulário constante do Anexo IV – Formulário Proposta de Preços, por meio mecânico, sem emendas ou rasuras, datado e assinado por seu representante legal, em envelope lacrado.
	2. A proposta deverá conter preço discriminado referente ao item especificado, com valor unitário e total do item expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com fretes, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e as demais despesas pertinentes ao objeto licitado.
3. **DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02**
	1. A licitante deverá apresentar, no Envelope n.º 02, os documentos a seguir relacionados, podendo ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou por servidor:
		1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor;
			1. Ficará dispensada de apresentar, no Envelope nº 02, os documentos solicitados no **subitem 5.1.1,** a licitante que já o tiver apresentado no credenciamento;
		2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
		3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
		4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
		5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
		6. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
		7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
		8. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), conforme modelo do Anexo III, assinada por seu representante.
			1. As licitantes poderão apresentar uma única prova ou certidão de quaisquer dos documentos mencionados nos itens anteriores, quando expedidos pela mesma pessoa jurídica de direito público, caso tenha havido unificação pelos órgãos expedidores.
	2. As licitantes que apresentarem o CRC poderão utilizá-lo em substituição aos documentos nele referidos.
		1. O CRC não será considerado, para efeitos de habilitação, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, as atualizações necessárias no CRC ou anexar, no Envelope nº 02 - Documentação, os documentos atualizados (originais ou cópias autenticadas).
	3. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação dos **subitens 5.1.2 a 5.1.7**, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar detentora da melhor oferta.
		1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
		2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação.
	4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de autenticidade.
	5. Somente será habilitada a licitante que apresentar no seu objeto social ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação.
4. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta que atenda a todas as exigências do edital e apresente o **menor preço por item**.
5. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
	1. Não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro, na própria Sessão Pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
	2. Havendo a interposição de recursos, os interessados poderão apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da realização da Sessão Pública, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil seguinte ao do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
		1. Caso as licitantes pretendam interpor recursos administrativos por meio eletrônico ou fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, e os originais deverão ser protocolados na Câmara Municipal em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
	3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante do interesse de recorrer, na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
	4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. DO PROCEDIMENTO
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.
	2. No dia, hora e local designados no edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 do edital.
	3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e dos demais presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro receberá o Envelope nº 1 – Proposta de Preço e o Envelope nº 2 – Documentação, procedendo à abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
	4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no **subitem 8.3**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
	5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
	6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
	7. Os lances serão feitos por item.
	8. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência para a contratação das microempresas e empresas de pequeno porte.
		1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5**% (cinco por cento)** da proposta de menor preço.
	9. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
		2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no **subitem 8.9.1** do edital.
	10. O disposto nos **subitens 8.8 e 8.9** do edital não se aplicará quando a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
	11. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após aberto o Envelope nº 1 – Proposta de Preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003.
	12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
	13. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
	14. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
	15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
	16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
	17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela sendo adjudicado o objeto da licitação.
	19. Nas situações previstas nos **subitens 9.16 e 9.18**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
	21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observado o disposto no **item 7** do edital.
		1. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.
		2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
		3. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante detentora da melhor oferta do certame.
	22. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão Pública antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das licitantes não presentes, inclusive quanto a recurso.
7. **DO PRAZO DE ENTREGA**
	1. **As placas, medalhas e troféus deverão ser confeccionados e entregues à Câmara Municipal de forma parcelada, durante o exercício de 2016, conforme forem sendo solicitadas, devendo ocorrer em até 07 (sete) dias úteis a contar da solicitação.**
8. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto licitado, que se dará de forma fracionada durante o exercício de 2016.
9. DAS SANÇÕES
	1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no contrato, na Lei nº 10.520, de 17 de setembro de 2002; na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Municipal nº 5.285, de 20 de novembro de 1999; e no Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, nas seguintes situações:
		1. Pelo **atraso injustificado na entrega do objeto**, nos prazos previstos no contrato e neste edital, multa na razão de 0,5% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, por até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n° 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
		2. Pela **entrega do objeto em desacordo com o solicitado**, multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva fatura, com prazo de 10 (dez) dias consecutivos para adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
		3. Pela **não regularização da documentação de habilitação**, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, advertência e/ou multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, ainda, ser imputada a pena prevista no artigo14 do Decreto Municipal n° 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
	2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de setembro de 2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:
		1. Apresentação de documentação falsa;
		2. Não manutenção da proposta ou lance verbal;
		3. Comportamento inidôneo;
	3. Será facultado à licitante infratora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.
10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	2. A documentação e a proposta deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	3. As licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto e ao edital no setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul, em horário de expediente, telefone (054) 3218-1653.
	4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas sob a forma de consórcio.
	5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta de preço não apresentadas na Sessão Pública.
	6. Uma vez iniciada a Sessão Pública não serão admitidas participantes retardatárias.
	7. Em qualquer fase poderão ser promovidas as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
	8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a legalidade, a moralidade e a eficiência, os princípios gerais de Direito Administrativo e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou pelas autoridades competentes, com base nas disposições da Lei n. 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, nos princípios de Direito Administrativo e de Direito Público e nos demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
	10. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
	11. Da Sessão Pública lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
	12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas de preço, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
	13. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
	14. Será desclassificada a proposta que não atender os requisitos estabelecidos neste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a desclassificação da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.
	15. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances verbais permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
	16. Fazem parte integrante deste edital:
		1. Anexo I – Formulário Modelo de Credenciamento;
		2. Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME EPP
		3. Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
		4. Anexo IV – Formulário Modelo de Proposta de Preço.
		5. Anexo V – Minuta de Contrato.
	17. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	18. Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, observado o disposto neste Edital.
	19. As despesas decorrentes desta licitação, referente às placas e às medalhas, correrão por conta da dotação orçamentária 2001.3390.32 – Material de distribuição gratuita.
	20. À Câmara Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

Caxias do Sul, 11 de fevereiro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**Vereador Edi Carlos Pereira de Souza**

**Presidente.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................., para participar do Processo Licitatório nº 07/2016, Pregão Presencial nº 04/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante (reconhecido por tabelião)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal e contador ou técnico contábil, declara, sob as penas da lei, que:

(a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

(b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contador ou Técnico Contábil**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **1** | **Placa honorífica em latão**: **Placa em latão tam. 30x25cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, com recorte em aço sobreposto, baixo relevo, pintado em dourado, com veludo preto, moldura e estojo de veludo.** | **45** | R$ ..... | R$ ........... |
| **2** | **Medalha Percy Vargas**: **Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, envelhecida, com plaqueta em latão tam. 8x1cm, baixo relevo pintada em 01 cor, com Boton envelhecido Ø 2,5cm, em estojo de veludo preto tam. 16,5x16,5cm.** | **01** | R$ ...... | R$ ........... |
| **3** | **Medalha Honeyde Bertussi: Medalhas em latão 3mm, tam. 10x9,5cm, banho dourado 2d, baixo relevo, pintada em fosco, com pedra vermelha ø 4mm, boton dourado tam. 1,5x1,5cm, fosco com pedra, plaqueta em latão tam. 7x2cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, em estojo de veludo preto tam. 21x16cm, com painel recortado.**  | **04** | R$ ..... | R$ ........... |
| **4** | **Medalha Zumbi dos Palmares**: **Medalhas em latão 3mm, Ø 9cm, envelhecida, fixada por parafusos em base de granito preta tam. 10x8x1,8cm, plaqueta em latão tam. 9x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.**  | **03** | R$ ...... | R$ ........... |
| **5** | **Medalha Agricultor Destaque do Ano**: **Medalha em latão 3mm, Ø 7cm, envelhecida, com pino soldado, fixado em base de MDF preta tam. 10x5x2cm e plaqueta em latão tam. 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.**  | **02** | R$ ..... | R$ ........... |
| **6** | **Medalha Servidor Público**: **Medalha em latão 3mm, Ø 9cm, baixo relevo, pintada em fosco, fixada com pino em base de MDF preta, tam. 10x5x2cm, com plaqueta em latão tam. 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | **03** | R$ ..... | R$ ........... |
| 7 | **Medalha Mérito Comunitário: Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, baixo relevo, envelhecida, fixada com pino em base de MDF preta, tam. 9x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam. 7x1cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.**  | **03** | R$ ...... | R$ ........... |
| **8** | **Troféu Mulher Cidadã**: **Troféu em latão envelhecido com MDF no verso envelhecido, em base de granito preta tam. 15x9x2cm, 01 plaqueta em latão envelhecido tam. 5,5x4,5cm, e 01 plaqueta em latão envelhecido tam. 10x3,5cm.**  | **06** | R$ ...... | R$ ........... |
| **9** | **Trofeu Premio Caxias**: **Troféu em aço, tam. 12,5x25+2cm, baixo relevo, pintado em 01 cor, com recorte em latão tam. 8,5x7,5cm, sobreposto pintado em preto, com recorte em latão tam. 12,5x16cm, baixo relevo envelhecido, fixado em base de MDF preta tam. 20x7x4cm e plaqueta em latão tam. 10x3,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | **10** | R$ ...... | R$ ........... |
| **10** | **Troféu Silvio Toigo**: **Troféus em latão 1mm, tam. 9x20+2cm de dobra baixo relevo, pintada em 01 cor, vazada, com plaqueta em latão 1mm, ø 8cm, baixo relevo, 01 cor, com pá recortada e encaixada fixada em base cor madeira tam. 14x12x8cm e plaqueta em latão tam. 10x5cm, 01 cor** | **03** | R$ ...... | R$ ........... |
| **11** | **Premio Empresa Inclusiva: Troféu em latão tam. 12x15+3cm de dobra, baixo relevo, pintado em 06 cores, fixado em base de MDF preta tam. 15x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam. 12x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | **02** | R$ ...... | R$ ........... |

**Obs: As medidas dos itens licitados poderão sofrer variação para mais ou para menos de, no máximo, 5% (cinco por cento).**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, Bairro Exposição, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada por seu presidente, Vereador Edi Carlos Pereira da Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula Primeira -** O presente contrato é celebrado com base no Processo Licitatório n.º 07/2016, Pregão Presencial nº 04/2016, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e se regerá por suas disposições; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; pela Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999, e suas alterações; e pelo Decreto Municipal n.º 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

**DO OBJETO**

**Cláusula Segunda** -O objeto da presente licitação é a aquisição de placas, medalhas e troféus, nas quantidades e preços constantes da tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **1** | **Placa honorífica em latão**: **Placa em latão tam. 30x25cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, com recorte em aço sobreposto, baixo relevo, pintado em dourado, com veludo preto, moldura e estojo de veludo.** | **45** | R$ ..... | R$ ........... |
| **2** | **Medalha Percy Vargas**: **Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, envelhecida, com plaqueta em latão tam. 8x1cm, baixo relevo pintada em 01 cor, com Boton envelhecido Ø 2,5cm, em estojo de veludo preto tam. 16,5x16,5cm.** | **01** | R$ ...... | R$ ........... |
| **3** | **Medalha Honeyde Bertussi: Medalhas em latão 3mm, tam. 10x9,5cm, banho dourado 2d, baixo relevo, pintada em fosco, com pedra vermelha ø 4mm, boton dourado tam. 1,5x1,5cm, fosco com pedra, plaqueta em latão tam. 7x2cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, em estojo de veludo preto tam. 21x16cm, com painel recortado.**  | **04** | R$ ..... | R$ ........... |
| **4** | **Medalha Zumbi dos Palmares**: **Medalhas em latão 3mm, Ø 9cm, envelhecida, fixada por parafusos em base de granito preta tam. 10x8x1,8cm, plaqueta em latão tam. 9x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.**  | **03** | R$ ...... | R$ ........... |
| **5** | **Medalha Agricultor Destaque do Ano**: **Medalha em latão 3mm, Ø 7cm, envelhecida, com pino soldado, fixado em base de MDF preta tam. 10x5x2cm e plaqueta em latão tam. 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.**  | **02** | R$ ..... | R$ ........... |
| **6** | **Medalha Servidor Público**: **Medalha em latão 3mm, Ø 9cm, baixo relevo, pintada em fosco, fixada com pino em base de MDF preta, tam. 10x5x2cm, com plaqueta em latão tam. 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | **03** | R$ ..... | R$ ........... |
| 7 | **Medalha Mérito Comunitário: Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, baixo relevo, envelhecida, fixada com pino em base de MDF preta, tam. 9x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam. 7x1cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.**  | **03** | R$ ...... | R$ ........... |
| **8** | **Troféu Mulher Cidadã**: **Troféu em latão envelhecido com MDF no verso envelhecido, em base de granito preta tam. 15x9x2cm, 01 plaqueta em latão envelhecido tam. 5,5x4,5cm, e 01 plaqueta em latão envelhecido tam. 10x3,5cm.**  | **06** | R$ ...... | R$ ........... |
| **9** | **Trofeu Premio Caxias**: **Troféu em aço, tam. 12,5x25+2cm, baixo relevo, pintado em 01 cor, com recorte em latão tam. 8,5x7,5cm, sobreposto pintado em preto, com recorte em latão tam. 12,5x16cm, baixo relevo envelhecido, fixado em base de MDF preta tam. 20x7x4cm e plaqueta em latão tam. 10x3,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | **10** | R$ ...... | R$ ........... |
| **10** | **Troféu Silvio Toigo**: **Troféus em latão 1mm, tam. 9x20+2cm de dobra baixo relevo, pintada em 01 cor, vazada, com plaqueta em latão 1mm, ø 8cm, baixo relevo, 01 cor, com pá recortada e encaixada fixada em base cor madeira tam. 14x12x8cm e plaqueta em latão tam. 10x5cm, 01 cor** | **03** | R$ ...... | R$ ........... |
| **11** | **Premio Empresa Inclusiva: Troféu em latão tam. 12x15+3cm de dobra, baixo relevo, pintado em 06 cores, fixado em base de MDF preta tam. 15x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam. 12x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | **02** | R$ ...... | R$ ........... |

**DA FORMA DO FORNECIMENTO**

**Cláusula Terceira** -O fornecimento do objeto contratado se dará de forma parcelada edeverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data da solicitação.

**Parágrafo Único** - Os pedidos serão feitos conforme as necessidades da CONTRATANTE.

**DO RECEBIMENTO**

**Cláusula Quarta -** A CONTRATANTE receberá o objeto do contrato, definitivamente, mediante emissão de termo de recebimento definitivo. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade da obra e dos serviços executados.

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço discriminado na Cláusula Segunda deste contrato, que será considerado completo e suficiente para a execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** - Sobre o preço não incidirão quaisquer reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, e da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Cláusula Sexta** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no momento da entrega, o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato e no edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Sétima** -Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital:

I - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

II - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

III - Assegurar o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, nos locais em que devam executar suas tarefas, quando necessário;

IV - Realizar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

V - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto contratado e demais informações que sejam solicitadas para seu correto desenvolvimento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Oitava** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - Cumprir rigorosamente com todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos e sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

III - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quando o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e/ou rescisão contratual;

IV - Responder pela qualidade, quantidade, per­feição e cumprimento das normas legais e técnicas, corrigindo, reparando ou substituindo materiais ou serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus. Não sendo possível a correção, reparação ou substituição, indenizar o valor correspondente ao dano;

V - Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, projetos, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

VI - **A**ssumir perante a CONTRATANTE e terceiros a responsabilidade, indenizando-os por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato ou após o seu término, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

VII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VIII - Não caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

IX - Disponibilizar um endereço de e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;

X - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando as razões justificadoras, que serão apreciadas pela CONTRATANTE;

**Parágrafo Primeiro -** A execução do objeto do presente contrato não importará no estabelecimento de vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da Contratada e a Contratante, bem como a inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, nos termos do art. 70, §1º da Lei n.º 8.666/93;

**Parágrafo Segundo - N**a hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a Contratante, por empregados ou prepostos do Contratado, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de empregador, e substituir a Contratante no processo até decisão final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Essa responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do presente contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Nona** - A CONTRATANTE realizará a fiscalização do objeto do contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Edital e seus anexos ou com as orientações da CONTRATANTE deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina.

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima** - A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520, de 17 de setembro de 2002; na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Municipal nº 5.285, de 20 de novembro de 1999; e no Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, nas seguintes situaçõesna Lei nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 5.285/99, no Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações, entre outras:

I - Pelo **atraso injustificado na entrega do objeto**, nos prazos previstos no contrato e neste edital, multa na razão de 0,5% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, por até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n° 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

II - Pela **entrega do objeto em desacordo com o solicitado**, multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva fatura, com prazo de 10 (dez) dias consecutivos para adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

III - Pela subcontratação não permitida, poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

IV - Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Primeiro -** No caso de incidência de uma das situações anteriormente previstas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Segundo** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

I - Retardamento na prestação dos serviços sem culpa da CONTRATADA;

II - Falta ou culpa da CONTRATANTE;

III - **C**aso fortuito ou força maior.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades, assegurada defesa prévia, serão deduzidas dos créditos que a CONTRATADA tenha direito pelos serviços regularmente contratados.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Primeira -** Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, por ato unilateral e independentemente de procedi­mento judicial, sem que caiba qualquer direito de indenização à CONTRATADA, nos casos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, observado o devido processo administrativo e assegurada a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA reconhece, em caso de rescisão administrativa, todos os direitos da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Também serão consideradas causas ensejadoras de rescisão:

I - A reiteração de impugnação do objeto contratado, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

II - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

**DA ALTERAÇÃO**

**Cláusula Décima Segunda** - O presente contrato poderá ser alterado por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único**. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula Décima Terceira** - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante manifestação por escrito de ambas as partes. O interesse da CONTRATANTE em prorrogar o contrato levará em conta se o preço está adequado ao valor praticado no mercado, a inexistência de irregularidades não sanadas pela CONTRATADA e outros fatores de motivação do gestor do contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Décima** **Quarta** - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 2004.3390.32 – Material de distribuição gratuita.

**DO FORO**

**Cláusula** **Décima Quinta** - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos.

Caxias do Sul, ........... de ..................... de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**Vereador Edi Carlos Pereira de Souza**

**Presidente**

**CONTRATADA**